



Ofício Circular nº 148/2025/CGJCE

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as) com competência cível (Justiça comum Ordinária e Juizados Especiais) e em Execução Fiscal.

Processo nº 0003313-63.2024.2.00.0806

Assunto: Dar ciência acerca da decisão proferida pela 2ª Vara Empresarial de Salvador/BA, nos autos do Processo nº 8044338-36.2022.8.05.0001/BA.

Senhores(as) Juízes(as),

Com os cordiais cumprimentos de estilo, venho , através do presente, encaminhar cópia do Ofício Circular nº 119/2024-GABCGJ e documentos anexos (ID 5304785), remetido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Bahia, referente à decretação de falência da empresa AUTOMATIK DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, determinando a proibição da prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida e de seu sócio CARLOS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS, nos termos da decisão proferida pela 2ª Vara Empresarial de Salvador/BA, nos autos do Processo nº 8044338-36.2022.8.05.0001/BA.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

